



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000
Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
assessoria.ind@irapida.com.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 271/2009.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 073/2006, de 23 de novembro de 2006, e dá outras providências.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 073/2006, de 23 de novembro de 2006, que passa, a partir da aprovação da presente Lei, a vigorar com a seguinte redação:

...”art. 1º - o imóvel destina-se à implantação de unidades habitacionais de interesse social, cujas as obras deverão ser iniciadas até dezembro de 2010, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município doador”.

Parágrafo Primeiro - Para atender a finalidade da presente doação, fica autorizado a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR a alienar o terreno aos futuros mutuários da Caixa Econômica Federal conforme contrato de parceria celebrado entre a COHAPAR, o Município de Indianópolis e a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo – Após o loteamento da área, os móveis poderão ser comercializados ou doados aos futuros beneficiários do Programa Imóvel na Planta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 22 de dezembro de 2009.


Ariovaldo Emeyenciano Demori
RG. 466.200-8 - SSPR
PREFEITO MUNICIPAL